



Câmara Municipal de Caieiras .1886

PROJETO DE LEI nº 2.326/90

(18 de dezembro de 1990)

AS COMISSÕES DE:

S. S. em

PRÉSIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. em

PRÉSIDENTE

DISPÕE SOBRE: FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS, INSTALADAS NOS BAIRROS , AOS DOMINGOS E FERIADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica facultado aos proprietários de farmácias ou drogarias, localizadas nos bairros do Município a abertura de seus estabelecimentos, aos domingos e feriados.

ARTIGO 2º - O sistema de funcionamento de plantão das farmácias e drogarias do centro do Município permanecerá inalterado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- JOSÉ SOARES -
Vereador